



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMAS/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMAS/2025

1 – OBJETO

1.1. A contratação direta, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à Aquisição de forno elétrico de bancada com capacidade de 60 litros e chaleira elétrica para Casa Lar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos do Município de Tijucas/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação através de Processo de Dispensa de Licitação se faz necessária devido à urgência na aquisição dos produtos, que são essenciais para o funcionamento adequado da Casa Lar. O forno elétrico será fundamental para o preparo das refeições dos acolhidos, garantindo maior eficiência e praticidade na cozinha, o que contribui para a qualidade nutricional e o bem-estar dos mesmos.

2.2. Da mesma forma, a chaleira elétrica é indispensável para a higienização das mamadeiras dos bebês da Casa Lar, proporcionando agilidade e segurança no processo de limpeza e esterilização. A aquisição desses itens visa atender às necessidades diárias de funcionamento da instituição, garantindo cuidados adequados aos acolhidos e promovendo a melhoria das condições operacionais da Casa Lar.

3 – CONTRATADA

MALU MAURICIO, inscrito no CNPJ nº 22.359.375/0001-85 com sua sede na Avenida Bayer Filho, N 1432, sala 09, Centro, na Cidade de Tijucas/SC- CEP: 88.2000-000, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 101/2025/PGM.

4 - DO VALOR

4.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais, considerando os critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade técnica com as necessidades da Casa Lar. Para fins de economicidade, foi adotado o menor valor obtido dentre as cotações válidas, evidenciando o compromisso da Administração com a otimização dos recursos públicos.

4.2. Dessa forma, o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais), o qual servirá como limite para a aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5- DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS E OBJETOS

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8154 /8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Produto	Forno Elétrico de bancada, Capacidade 60 Litros, 220W	R\$ 618,00
1	1	Produto	Chaleira Elétrica, 220W	R\$ 94,00
VALOR TOTAL:				R\$ 712,00

ITEM	FOTO/ANEXO
Forno Elétrico de bancada, Capacidade 60 Litros, 220W	
Chaleira Elétrica, 220W	

5.1 A definição das especificações dos equipamentos será realizada pela Casa Lar, em conjunto com a empresa contratada. Os equipamentos deverão atender às necessidades operacionais da instituição, respeitando os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos para a cozinha e para o processo de esterilização das mamadeiras.

5.2 A contratada será responsável pela logística e pelas condições de entrega dos materiais. O forno elétrico e a chaleira elétrica deverão ser entregues conforme todos os requisitos descritos no termo de referência, devidamente embalados em material resistente, adequado para o transporte e armazenamento. As embalagens deverão ser projetadas para suportar o peso do conteúdo e o empilhamento necessário, preservando a integridade dos itens durante toda a cadeia logística.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de fiscalização e acompanhamento sistemático pelo responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o disposto nos arts. 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização consistirá na verificação da conformidade da entrega dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como na observância dos prazos pactuados e da integridade física dos materiais.

6.3. Para fins de controle e efetiva execução contratual, serão formalmente designados:

- Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e supervisionar a execução global do contrato, tomando decisões administrativas necessárias à sua boa condução;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

• Fiscal do Contrato: servidor(es) responsável(is) pela verificação específica do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, reportando ao gestor todas as ocorrências relevantes.

6.4. São atribuições da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar e atestar a entrega dos materiais, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- b) Manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais inconformidades;
- c) Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer falha, atraso, vício ou descumprimento contratual que enseje a adoção de providências administrativas ou a aplicação de sanções.

6.5. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento do objeto contratual, nos exatos termos do ajuste firmado. A supervisão exercida pela Administração tem caráter meramente preventivo e de controle técnico, não implicando corresponsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Dispensa, observando-se integralmente as condições técnicas e os prazos estabelecidos.

7.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Casa Lar, localizada na R. Neri Francisco de Campos, 320 - Centro, Tijucas - SC, 88200-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal e/ou da emissão da Autorização de Fornecimento por parte da Administração.

7.3. A entrega deverá respeitar rigorosamente as quantidades e características técnicas previstas na solicitação e na Autorização de Fornecimento, em estrita observância às disposições do presente Termo de Dispensa.

7.4. Todo o transporte, incluindo carga e descarga dos materiais, será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá zelar pela integridade física dos produtos até sua efetiva entrega e conferência pela Administração.

7.5. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, serão devolvidos, cabendo à contratada promover, às suas expensas e com a máxima urgência, a substituição ou adequação dos itens, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Em caso de danos aos produtos ocasionados durante o transporte, manuseio ou descarga, a contratada será obrigada a realizar a substituição imediata, correndo todas as despesas por sua conta.

8- DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos materiais, devidamente recebidos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada.

8.2. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

8.2.1. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento;

8.2.2. Certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa das seguintes esferas:

- a) Municipal (domicílio ou sede da empresa);
- b) Estadual (Fazenda Estadual);
- c) Federal, incluindo Receita Federal do Brasil e INSS (CND/CPD-EN);
- d) Certidão Trabalhista (CNDT – TST); e) Regularidade do FGTS (CEF).

8.3. Caso os documentos apresentados estejam incompletos, com erros ou inconsistências, ou haja dúvidas quanto à sua regularidade, o prazo de pagamento será suspenso, sendo concedido à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reapresentação da documentação corrigida. O prazo para pagamento será retomado a partir da nova data de protocolo da documentação regularizada.

8.4. A contratada deverá observar que:

20.4.1. Serão efetuadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias cabíveis de acordo com a legislação vigente e conforme os regimes tributários adotados, incluindo impostos e contribuições recolhidos pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Orgão	Ação	Subelemento
289	13	2.048	3.4.4.90.52.12.00.00.00.00.00

10- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

10.1. Justifica-se a contratação de **MALU MAURICIO**, inscrito no CNPJ nº 22.359.375/0001-85 com sua sede na Avenida Bayer Filho, N 1432, sala 09, Centro, na Cidade de Tijucas/SC- CEP: 88.2000-000, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 101/2025/PGM.

Conforme preceitua o artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

11 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se ao período necessário para a entrega integral dos bens adquiridos e eventual atendimento às condições de garantia, se for o caso, conforme especificado no Termo de Referência.

12.2. Por se tratar de contratação para aquisição de bens, não se aplica a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência estritamente vinculada ao cumprimento das obrigações pactuadas e à liquidação contratual.

13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC), 22 de abril de 2025.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos